



**COUNCIL OF
THE EUROPEAN UNION**

Brussels, 26 April 2013

**Interinstitutional File:
2013/0064 (COD)**

**8936/13
ADD 2**

**ESPACE 27
COMPET 245
IND 121
RECH 125
TRANS 188
COSDP 373
CSC 40
CIVCOM 175
CODEC 927
INST 207
PARLNAT 100**

COVER NOTE

from: Portuguese National Parliament
date of receipt: 24 April 2013
to: The President of the Council of the European Union

Subject: Proposal for a Decision of the European Parliament and the Council,
Establishing a Space Surveillance and Tracking Support Programme
[doc. 6952/13 ESPACE 18 COMPET 120 IND 54 RECH 52 TRANS 83
COSDP 87 CSC 19 CIVCOM 88 CODEC 547 - COM(2013) 107 final]
- Opinion on the Application of the Principle of Subsidiarity and
Proportionality¹

Delegations will find attached the third part of the opinion from the Portuguese Parliament.

¹ Translation(s) of the opinion may be available on the Interparliamentary EU Information Exchange site IPEX at the following address: <http://www.ipex.eu/IPEXL-WEB/search.do>



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Sentinel). Iniciado como um projeto de I&D, o Copernicus entrou recentemente na sua fase operacional inicial”.

Trata-se de consubstanciar a Comunicação da Comissão, de 2011, “*Para uma estratégia espacial da União Europeia ao serviço do cidadão*”, criando, por um lado, um serviço europeu que “*permita evitar colisões entre veículos espaciais ou entre veículos espaciais e detritos espaciais, e monitorizar a reentrada descontrolada de veículos espaciais inteiros ou de partes desses veículos*” e, por outro lado, uma “*política industrial espacial da UE (identificado na Comunicação da Comissão sobre elementos de uma política industrial espacial da UE, a publicar em 2013), isto é, alcançar a independência tecnológica a nível europeu em domínios essenciais e manter um acesso independente ao espaço*”.

- **Medidas a implementar**

Nos últimos anos diversos agentes de empresas e indústrias espaciais da UE têm manifestado interesse no desenvolvimento de um serviço europeu de vigilância e localização (SST). Existe um consenso de opiniões quanto à necessidade de um serviço SST ser liderado pela UE e não pela Agência Espacial Europeia (AEE), pelo facto do serviço SST comportar uma dimensão de segurança, enquanto a AEE que tem competência e está equipada para atuar. Os Estados-Membros consideram também que, por questões de segurança, os sensores SST devem ficar sob controlo nacional. Os sensores existentes devem, além disso e apesar de insuficientes, ser interligados e explorados em rede, também devendo ser construídos e integrados novos recursos.

Os Estados-Membros alertam para a premência de três pontos essenciais: a gestão conjunta e concertada dos recursos existentes; a gestão de processamento dos dados recolhidos e a criação de um sistema de emissão de alertas de riscos de colisão e reentradas.

No que à administração deste serviço diz respeito os Estados-Membros defendem que, por questões de segurança, a função de atendimento ao público seja assegurada pelo próprio consórcio, ou “*outro organismo com credenciais de segurança adequadas, tal como o Centro de Satélites da União Europeia*”.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Os Estados-Membros concordam na disponibilização dos seus recursos, neste campo de ação, ao mesmo tempo que estão recetivos a contribuir financeiramente para um serviço como o SST. Paralelamente, é consensual a opinião de que se impõe uma “estreita cooperação com os Estados Unidos da América”.

- **Elementos jurídicos da Proposta**

A base jurídica para a proposta da Comissão é o artigo 189.º, n.º 2, do TFUE. O texto tem um âmbito de aplicação geral e a *“todos os Estados-Membros, ainda que a participação na criação e no funcionamento do sistema SST europeu não seja obrigatória”*. O objetivo principal é *“apoiar a criação dos serviços SST europeus através da conjugação de recursos nacionais existentes, ultrapassa as capacidades financeiras e técnicas de qualquer Estado-Membro agindo individualmente, só podendo ser alcançado de forma satisfatória a nível da União”*.

Esta proposta inclui em anexo: Série de considerandos que precedem a decisão europeia de estabelecimento do Programa SST, localização e vigilância no espaço; Um articulado para o diploma proposto e a Ficha financeira legislativa para as propostas.

- **Incidência orçamental**

No que ao orçamento diz respeito, o programa SST *“permanece dentro da dotação orçamental global da UE”* sendo que a UE *“apoiará as atividades por meio de subvenções (incluindo montantes fixos). Os beneficiários destas subvenções serão os Estados-Membros participantes que contribuam com recursos nacionais para o sistema SST, assim como o Centro de Satélites da União Europeia”*. Em termos de *“contribuição indicativa global da União”* para a concretização do programa SST é estipulado um montante de 70 milhões de euros, no período de 2014-2020.



- **Subsidiariedade e Proporcionalidade**

Relativamente ao princípio da subsidiariedade, é referido que é respeitado uma vez que o objetivo da proposta é *"apoiar a criação dos serviços SST europeus através da conjugação de recursos nacionais existentes"*, o que *"ultrapassa as capacidades financeiras e técnicas de qualquer Estado-Membro agindo individualmente, só podendo ser alcançado de forma satisfatória a nível da União."*

Quanto ao princípio da proporcionalidade refere-se que *"a ação da União não excede o necessário para alcançar o objetivo da proposta, na medida em que o orçamento previsto corresponde aos custos estimados na sequência de extensas análises e em que o modelo de governação utilizado parece ser o mais adequado"*, pelo que é igualmente respeitado.

PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADA AUTORA DO PARECER

Numa sociedade de políticas, necessariamente, de âmbito cada vez mais global, impõe-se o estabelecer de parcerias e a adesão a iniciativas, por exemplo, comunitárias, nas mais diversas áreas: investigação, social, educação, defesa, etc. Estados-Membros como Portugal devem ser parte integrante das iniciativas que visam criar condições de localização, vigilância e lançamento de alertas, espacial porque esta é efetivamente um fator de ameaça para a Terra e vida terrestre.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE IV - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 16 de abril de 2013

O Deputado Autor do Parecer

(Maria José Castelo Branco)

O Presidente da Comissão

(José Ribeiro e Castro)